

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00371.373/2018

I - DA LICITAÇÃO

1.1 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços, sendo: LOTE I – Execução de Serviços de Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde do município de Jurema – PI e LOTE II – Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio do CRÁS mãe Maria no município de Jurema - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 16 de Julho de 2018

HORA: 09h:00min (nove horas)

LOCAL: Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema - PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Direta

REGIME: Empreitada por preço global

A **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jurema/PI**, devidamente designada pela Portaria nº 004/2018, de 03/01/2018, conforme consta nos autos do processo, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações LC nº 155/2016 e Lei Municipal nº 014/2010, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse até o TERCEIRO dia da data anterior ao da realização do certame, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços, sendo: LOTE I – Execução de Serviços de Reforma do Prédio da Secretaria de Saúde do município de Jurema – PI e LOTE II – Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio do CRÁS mãe Maria no município de Jurema - PI, **conforme especificações contidas no Anexo I**, que é parte integrante desta Tomada de Preço.

2.2– Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços descritos acima, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.3- Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 03(três) dias antes da data e horário da realização do certame, junto à CPL deste município.

2.4– É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.5– Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.6– A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, neste caso, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.7– **No ato do credenciamento** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.7.1 - cópia do requerimento de empresário ou contrato social da empresa;

2.7.2 – fazer identificar-se através da apresentação de documento de identificação com foto;

2.7.3 – Cartão do CNPJ da empresa;

2.7.4 – Declaração de habilitação, conforme modelo anexo;

2.7.5 – Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, usufruírem dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.

II- DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

2 - Os valores serão provenientes dos recursos oriundos do FPM/FUS/FMS/FMAS/CRAS, no valor global previsto de **LOTE I** - R\$ 19.637,08 (Dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **LOTE II** – R\$ 98.213,49 (Noventa e oito mil duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte rubrica orçamentária.

III – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema/PI.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



3.1- O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

3.2 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

3.3 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, as cópias não autenticadas poderão ser autenticadas pela CPL desde que a empresa licitante apresente a original dos documentos a serem autenticados.

3.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões Negativas: **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro na entidade profissional CREA ou CAU, correspondente à Pessoa Física (responsável técnico) e Jurídica (empresa licitante), com validade vigente;
- b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características iguais ou



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- semelhantes ao objeto desta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, conforme previsto no Art. 30, I, da Lei 8.666/93;
- c) Documento que comprove o vínculo empregatício do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário;

3.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de Retirada do Edital ou manifestação de interesse junto à CPL de Jurema – PI, no prazo previsto neste edital, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). **Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;**
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO III);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV);
- f) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame.

3.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis na forma da lei, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

3.8.1 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

3.8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, a fim de se fazer a competente verificação, a

Comissão de Licitação fará também a verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet na presença de todos os licitantes, caso entenda necessário;

3.8.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

3.8.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

3.8.5 – **No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente: a) o valor do objeto desta Tomada de Preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte. b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação. c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira. e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos assegurados no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, consignados nas rubricas orçamentárias do FPM/FUS/FMS/FMAS/CRAS, na rubrica orçamentária correspondente:

V – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de MENOR PREÇO, tendo em vista que esta licitação é do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6.2 – O resultado de julgamento final do certame será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

6.3 – É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4 – Será desclassificada proposta da empresa que: **a)** não atenda às exigências desta Tomada de Preço; **b)** que a proposta e cronograma físico financeiro não estiverem assinadas pelo responsável técnico da empresa licitante; **c)** apresentarem preços incompatíveis com os

de mercado ou inexequíveis, serão considerados inexequíveis os preços que estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do orçamento previsto pela Prefeitura Municipal de Jurema – PI (art. 48, inciso II, § 1º, alínea b, da lei 8.666/93).

VII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

07.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o *art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002*, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e ainda a Lei Municipal nº 014/2010.

07.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10,0% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

07.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

07.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0000

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos trabalhos e lavratura da ata, sob pena de preclusão.

07.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

07.13 – Atendendo ao disposto previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre uma das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências do presente edital.

07.13.1 – A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5,0% (cinco por cento) até o limite de 30,0% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

07.13.2 – As empresas subcontratadas deverão ser devidamente cadastradas junto ao Município de Jurema – PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio previsto no subitem 07.4.

07.13.3 – A ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

07.13.4 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outra Me ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de JUREMA – PI, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.13.5 – Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de JUREMA – PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

07.13.6 – Os empenhos e pagamentos do município de JUREMA – PI poderão ser feitos diretamente a ME ou EPP subcontratadas, referente a sua percentagem, ou ainda empenhado o contrato integralmente em nome da contratada e esta repassará o percentual correspondente à ME ou EPP dos serviços subcontratados.

07.13.7 – A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) Quando não existirem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas.

VIII – DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preço, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

8.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, devolvidos fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

8.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

8.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

8.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

8.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

IX – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

9.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

9.4 – Após a convocação para assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias fazê-lo, caso não o faça neste período será considerada automaticamente desistente.

X – DO CONTRATO:

10.1 - Integra esta Tomada de Preço o Anexo VII – Minuta de Contrato contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

10.2 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

10.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de REFORMA PREDIO PÚBLICO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no período de 60 (Sessenta) dias a partir da competente Ordem de Serviços e conforme cronograma físico financeiro. Este prazo poderá ser aditivado mediante necessidade e acordo entre as partes, observados o dispositivo legal previsto no art. 57, II e 65 da lei nº. 8.666/93.

11.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

11.3 – A Prefeitura Municipal, poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

11.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

11.5 – Integram ao presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

11.6 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura na sua sede ou pelo telefone: (0xx89) 3591-0005.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência: execução dos serviços de REFORMA PREDIO DA SAÚDE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS do Município de Jurema – PI;

Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Apresentar fora do envelope**);

Anexo III – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DO LOCAL;